



Prefeitura de São Luís

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís

Mandato 01/10/2022 a 30/06/2023 - Resolução 02/2022-CONCID - DOM Nº 177 – 23/09/2022

Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM

Data: 31/10/2023

Horário: 14:30 h

Quórum: sem quórum

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCID

Pauta: 4ª Reunião extraordinária para discussão e votação da minuta da nova Lei de Zoneamento de São Luís

No dia 31 de outubro de dois mil e vinte e três, às 14 horas e 30 minutos, no auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal (EGGEM), estava prevista a quarta reunião técnica extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís - CONCID no ano de 2023. Compareceram à reunião apenas os conselheiros Érica Garreto Ramos Barbosa (SEMURH), Murilo Sousa Soares (SMTT), Patrícia Vieira Trinta (INCID), Walber da Silva Pereira Filho (IMPUR), Diego Coqueiro Pereira (IMPUR), Luís André Grangeiro Tavares Oliveira (SEMFAZ), Eduardo Celestino Cordeiro (SEPLAN), Cáritas de Jesus Almeida Ribeiro (SEPLAN), José Aquiles Sousa Andrade (CMSL), Gustavo Martins Marques (SECID), Eika Moreira Durans de Brito (ALEMA), Joberval Carvalho Bertoldo (FECRUS), Antonio Fernandes Cavalcante (FIEMA), Ana Carolina Leda Alves da Costa (SINDUSCON), Militão Gomes (ADEMI), Ruan Maciel do Vale (ADEMI) e Hermes da Fonseca Neto (CAU-MA), que assinaram a lista de presença. Justificaram a ausência os conselheiros Maria Raimunda Oliveira Santos (CMSL), Nataniel da Silva Araújo (CMP), Ângela Maria Ferreira de Medeiros (MDI), Suely Gonçalves da Conceição (STIU-MA) e Roberta Maria Batista de Figueiredo Lima (UFMA). Às 14:35 horas, o Presidente do CONCID, Simão Cirineu Dias, ao fazer a primeira chamada para iniciar a reunião, constatou a insuficiência de participantes e resolveu conceder uma tolerância de 25 (vinte e cinco) minutos e às 15:00 horas, ao fazer a segunda chamada e constatar que não havia quórum qualificado, deu por cancelada a reunião, conforme estabelece o parágrafo primeiro, do Artigo 18 do Regimento Interno do Conselho, que explicita que o quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 2/3 (dois terços) dos(as) conselheiros(as) titulares com direito a voto e suplentes substituindo estes que compõem o Plenário, em primeira convocação, e, 15 (quinze) minutos após o horário designado para a reunião, em segunda convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos(as) conselheiros(as), o que não aconteceu. Desse modo, considerando a insuficiência de quórum, o Presidente Simão Cirineu Dias, encerrou os trabalhos, agradecendo a participação de todos e eu, Celso Ferreira Machado, Secretário Executivo, lavrei a presente ata para fins de registro e arquivo do CONCID.